## PORTARIA Nº 885, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DF TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como 0 disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019:

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.016061/2018-65, resolve:

Art. 1° Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados na modalidade de Ensino à Distância (EaD) por **AUTOTRANSITO - CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTOS EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.644.052/0001-14 e sediado na Avenida Marechal Rondon nº 1117, Jardim Chapadão, CEP 13.070-172, Campinas/SP:

- I curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
- II curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores; e
- III curso Atualização para Renovação da CNH.

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8° da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO
DIRETOR